

## REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE

- 1) Estabelecer os requisitos para a realização do Teste de Integração e Conformidade Técnico Operacional, visando a comprovação do atendimento dos requisitos de qualificação tecnológicas, operacionais e de infraestrutura exigidos para o exercício das atividades de ECV.
- 2) O Teste de Integração e Conformidade Técnico Operacional será realizado presencialmente na sede das pessoas jurídicas que pretendem se credenciar como ECV junto ao Detran/DF.
- 3) O teste será acompanhado remotamente por servidores da Coordenação do Renavan e da Diretoria de Tecnologia da Informação e, presencialmente, por Servidores da Comissão de Credenciamento.
- 4) Os agendamentos dos Testes de Integração e Conformidade Técnico Operacional ficarão a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação, que comunicará a Comissão.
- 5) A Comissão de Credenciamento informará os setores envolvidos e a pessoa jurídica a ser avaliada e a data agendada para a realização do teste.
- 6) Os Testes de Integração e Conformidade Técnico Operacional não poderão ser realizados em mais de uma pessoa jurídica pretendente simultaneamente.
- 7) O agendamento deverá acontecer com, no mínimo, 05 dias úteis antes da realização do teste, visando melhor preparação logística dos setores envolvidos.
- 8) O Teste de Integração e Conformidade Técnico Operacional consiste em:
  - a) Realização de 01 (uma) vistoria fixa na sede da Pessoa Jurídica pretendente;
  - b) Realização de 01 (uma) vistoria móvel, em local definido pelo Detran/DF.
- 9) Todas as vistorias deverão acontecer em veículo de pequeno, médio e grande porte, sendo, pelo menos uma na modalidade móvel.
- 10) A pessoa jurídica deverá disponibilizar, pelo menos, um vistoriador de seu quadro funcional para realizar os testes agendados.
- 11) Além dos dados sistêmicos e disponibilização das filmagens, a avaliada deverá imprimir os laudos e disponibilizá-los aos servidores presentes para posterior anexação ao processo de credenciamento da pessoa jurídica.
- 12) As pessoas jurídicas pretendentes poderão, uma única vez, realizar novamente cada uma das vistorias teste em caso de não terem sido iniciadas ou não tenham sido exitosamente concluídas.

13) São critérios passivos de aprovação nos Testes de Integração e Conformidade Técnico Operacional:

- a) Deixar de concluir qualquer um dos testes programados, na forma normatizada;
  - Burlar ou tentar burlar os dados avaliados durante a realização dos testes;
  - Deixar de prestar esclarecimentos aos servidores envolvidos no teste, quando solicitado;
  - Não disponibilizar as filmagens decorrentes das vistorias móveis e fixa deverão ser até 24 horas após a conclusão das vistorias testes;
- b) Deixar de concluir com êxito qualquer dos testes programados;
- c) Deixar de seguir todos os passos operacionais para a execução dos serviços de vistoria, na forma desta instrução e no “MODELO DE INFORMAÇÕES DE VISTORIA VEÍCULAR” em sua última versão.
- 14) Caso a pessoa jurídica pretendente avaliada não consiga iniciar ou concluir a totalidade dos procedimentos das vistorias, será disponibilizada a possibilidade de agendamento de um novo Testes de Integração e Conformidade Técnico Operacional, conforme conveniência do Detran/DF.
- 15) Entende-se por concluída a vistoria teste, quando a pessoa jurídica avaliada seguir todos os passos operacionais para a execução dos serviços, na forma desta Instrução e no “MODELO DE INFORMAÇÕES DE VISTORIA VEÍCULAR” em sua última versão disponibilizada no site do Detran/DF, gerando os laudos impressos e gravando os dados no sistema informático do Detran/DF.
- 16) As filmagens decorrentes das vistorias móveis e fixa deverão ser disponibilizadas em até 24 horas após a conclusão das vistorias testes, pelo meio tecnológico que lhe convier.